



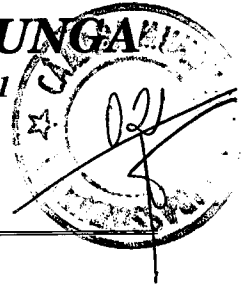
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3559 PROJETO DE LEI Nº 136/2007

“Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2005/2008”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustados em 3% (três por cento), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.311, de 30 de setembro de 2004.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para R\$ 9.350,65 (nove mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos);

II – do Vice-Prefeito, para R\$ 3.116,88 (três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) e

III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 2.897,59 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de novembro de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 136/2007

“Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2005/2008”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustados em 3% (três por cento), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.311, de 30 de setembro de 2004.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para R\$ 9.350,65 (nove mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos);

II – do Vice-Prefeito, para R\$ 3.116,88 (três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) e

III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 2.897,59 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente


Dr. José Arantes da Silva
Vice-Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
1º Secretário


Cristina Aparecida Batista
2ª Secretária

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de novembro de 2007


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de novembro de 2007


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de 11 de 2007


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de 11 de 2007


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA


Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, para o mandato 2005/2008, foram instituídos pela Lei nº 3.311, de 30 de setembro de 2004.

Segundo prevê o artigo 6º da mencionada lei, os subsídios somente poderão ser reajustados ou alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do Inciso X, Artigo 37, da Constituição Federal.

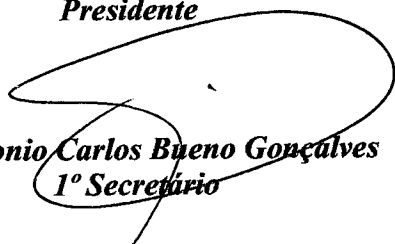
Amparado neste dispositivo legal, os reajustes propostos de 3% (três por cento) sobre os atuais subsídios, reflete os mesmos índices e na mesma data proposta para os vencimentos dos servidores municipais da administração direta e indireta consoante a legislação, a partir de 1º de novembro de 2007.

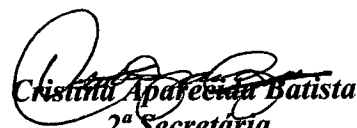
Por tais razões, submetemos ao Plenário desta Casa de Leis, o presente projeto de lei, propondo os reajustes dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, a partir de 1º de novembro de 2007.

Pirassununga, 12 de novembro de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente


Dr. José Arantes da Silva
Vice-Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
1º Secretário


Cristine Apafécia Batista
2ª Secretária

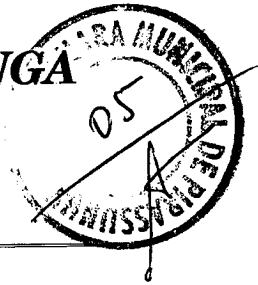
Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

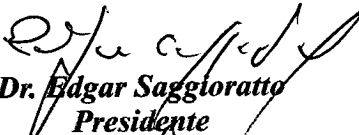


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 136/2007*, de autoria da Mesa Diretora, que visa *reajustar em 3% (três por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Pirassununga, a partir de 1º de novembro de 2007*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12 NOV 2007


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Natal Furlan
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



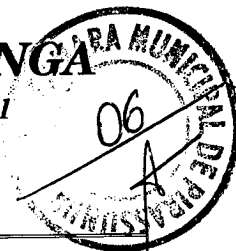
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 136/2007*, de autoria da Mesa Diretora, que visa *reajustar em 3% (três por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Pirassununga, a partir de 1º de novembro de 2007*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 12 NOV 2007


Cristina Aparecida Batista
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator

SEM ASSINATURA

Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro



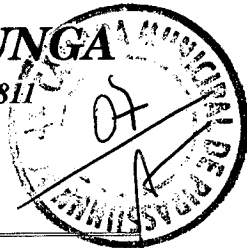
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



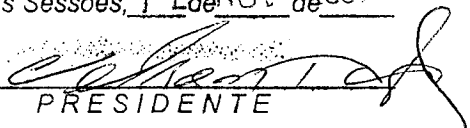
APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 12 de NOV de 2007

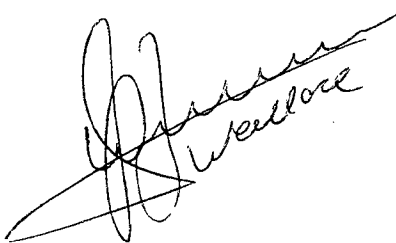
REQUERIMENTO

Nº 483/2007

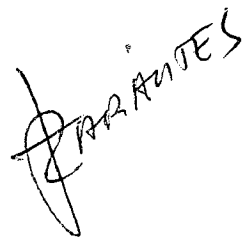

PRESIDENTE

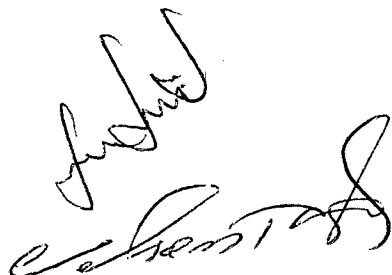
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, sejam incluídos na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para serem apreciados sob **regime de urgência**, os **Projetos de Lei nºs 135/2007**, de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar em 3% (três por cento) os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de novembro de 2007; **136/2007**, de autoria da Mesa Diretora, que visa **reajustar em 3% (três por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Pirassununga, a partir de 1º de novembro de 2007**; e **137/2007**, de autoria da Mesa Diretora, que visa **reajustar em 3% (três por cento) os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de novembro de 2007**.

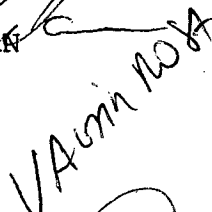
Sala das Sessões, 12 de novembro de 2007.

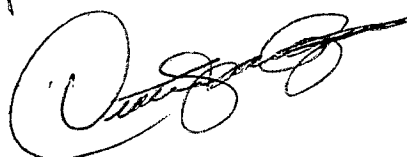

Wendell


NIVAL FURTAN
Vereador


FRANZES


V. A. M. N. O. A.


V. A. M. N. O. A.





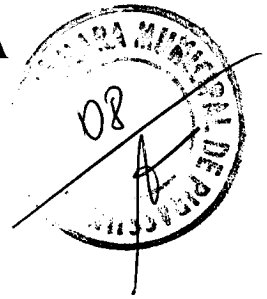
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.646, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007 -

“Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2005/2008”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustados em 3% (três por cento), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.311, de 30 de setembro de 2004.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para R\$ 9.350,65 (nove mil, trezentos e cinquenta e sessenta e cinco centavos);

II – do Vice-Prefeito, para R\$ 3.116,88 (três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) e,

III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 2.897,59 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

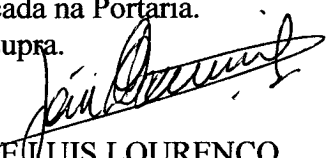
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

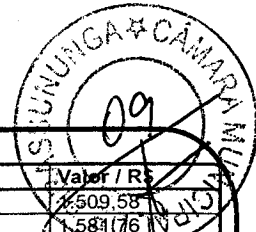
Pirassununga, 14 de novembro de 2007.


- ADEMAR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



ANEXO I
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
02	Oficial Parlamentar	36	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Motorista	27	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D")

ANEXO II
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	52	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Assessor Contábil	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assistente de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assistente Administrativo	32	2º Grau Completo ou Equivalente.

ANEXO III
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Jurídico	52	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).

ANEXO IV
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Ref.
03	Assessor Jurídico	52
01	Assessor Legislativo	49

ANEXO V
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS
NOVEMBRO - 2007

Referência	Valor / R\$	Referência	Valor / R\$
15	536,12	38	2.509,58
16	559,60	39	1.581,76
17	584,27	40	1.631,07
18	610,18	41	1.710,64
19	637,37	42	1.794,20
20	665,95	43	1.881,92
21	695,95	44	1.974,00
22	727,38	45	2.070,73
23	760,44	46	2.172,30
24	795,22	47	2.278,91
25	831,65	48	2.390,87
26	869,93	49	2.508,41
27	910,12	50	2.631,86
28	952,32	51	2.761,51
29	996,62	52	2.897,58
30	1.043,14	53	3.040,44
31	1.092,00	54	3.190,48
32	1.143,26	55	3.348,02
33	1.197,14	56	3.513,47
34	1.253,70	57	3.687,12
35	1.313,08	58	3.869,49
36	1.375,37	59	4.060,98
37	1.440,86	60	4.262,06

LEI Nº 3.646, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

"Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2005/2008".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustados em 3% (três por cento), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.311, de 30 de setembro de 2004.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para R\$ 9.350,65 (nove mil, trezentos e cinquenta e sessenta e cinco centavos);

II – do Vice-Prefeito, para R\$ 3.116,88 (três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) e,

III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 2.897,59 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 2007.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.647, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

"Reajusta os subsídios dos Vereadores – Legislatura 2005/2008".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustados em 3% (três por cento), o subsídio mensal de cada Vereador à Câmara Municipal de Pirassununga, instituído pela Lei nº 3.315, de 10 de novembro de 2004.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo, eleva o subsídio de cada Vereador para R\$ 2.146,25 (dois mil, cento e quarenta e seis reais, e vinte e cinco centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.